

Senhor

19.
ex 10



Indeff

Supl. Criminal 26. de Dezbr. 1821

D.ª Maria de Souza Viúva da V.ª de Monte Alegre Com.ª de
 Bragança q.ª ha tres para quatro annos tendo mandado lotear hum
 grande terreno baldio para colher op.º fructo de sentença no sitio do
 Giestal de Moraes limite daquelle V.ª, tendo-o cercado nomez
 de V.ª, e tapado com hum tecido de Lenha demato com muito
 custo e despeza, e conservando-se assim por mais de cinco mezes,
 acontesces que nomez de Marcos seguinte os Moradores do
 Lugar de Cambesz temno da d.ª V.ª foras de noite, esculam.
 lançar fogo aos tecidos de lenha, e destruiras a novidade da
 colheita, que nada produzis quando prometia grande quan-
 tidade meymos no pr.º anno, em.º mais nos seg.ºs. Por este
 facto de barbaridade, esta escandaloso e equivo a sup.
 tua Rev.ª, enella fiaraõ culpados 15 dos ditos moradores de
 Cambesz: aggravaras este da Pronuncia p.ª a Pellicaõ do
 Porto enas tuvas Pronun.ºs, may proseguindo elly livram.
 foras absolvidos, contra as evidentes provas de tal horroroso
 crime que ficou impune, e asup.º alevinada. Portanto

P.ª a V.ª Mag.ª a Graça de Mandar sobre
 os Autores dos Livramentos daquelles Reos, e
 que suas sentenças sejaõ Revistas na Casa
 de Supplicação, e que para isso os Reos
 e Chan.º de Pellicaõ e Casa do Porto.

Como Por

Antonio Pinto da Fonseca

[Signature]